

SEI: 6018.2019/0032835-0

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019-SMS.G

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL NOVE DE JULHO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante designada por **SMS** com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO**, doravante designada **PARCEIRA**, associação sem fins econômicos e com objetivo na área educacional, tem sede à Rua Diamantina, nº 302, Vila Maria, São Paulo – SP, CEP: 02.117-010, inscrita no CNPJ sob o nº 43.374.768/0001-38, neste ato representada por sua Diretor Executivo, **EDUARDO STOROPOLI**, portador da Cédula de Identidade nº 10.663.686 -1 e CPF/MF sob o nº 023.005.278-98, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, consoante despacho autorizatório, publicado no DOC de 02/07/2019, pág. 20, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo somar esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas de promoção e recuperação da saúde da população da área de abrangência das Coordenadorias Regionais de Saúde, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).

Parágrafo único – O Plano de Trabalho (Anexo I) será ajustado, conforme as necessidades, de comum acordo entre as partes, podendo ser celebrado TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviços de assistência à saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

A Meta do presente é o atendimento descrito no PLANO DE TRABALHO (ANEXO I).



SEI: 6018.2019/0032835-0

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

- Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** de acordo com as políticas, objetivos e diretrizes técnicas fixadas por SMS e/ou diretrizes estabelecidas na literatura científica atualizada, dentro da estrutura da PARCEIRA, seguindo a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Disponer o espaço físico necessário à execução do objeto deste termo.
- Disponer os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste termo.
- Seguir a política de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, observando suas normas, fluxos e protocolos pré-definidos e dispor a agenda de procedimentos no Sistema Integrado de Gestão de Atendimento - SIGA, bem como a confirmação de presença e registro de atendimento, entre outras funcionalidades.
- Identificar nos registros de atendimento do paciente o número do cartão Nacional de Saúde – CNS.
- Encaminhar para as Coordenadorias Regionais de Saúde, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da realização dos serviços, relatório dos serviços prestados.
- Os procedimentos constantes neste relatório deverão também ser apresentados, mensalmente, em meio eletrônico à SMS/Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro do SUS, conforme o cronograma de entrega estipulado e segundo as normas técnicas do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA), onde serão registrados, no código Gratuito.
- Participar com os profissionais da SMS de reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas.
- Desenvolver, conforme a possibilidade da PARCEIRA, outras atividades de saúde em conjunto com a SMS.
- Comunicar de imediato a SMS a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.
- Preparar o paciente para a continuidade do tratamento, caso necessário durante o período de férias escolares da PARCEIRA.
- Conservar arquivo de documentação referente a este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, deixando-o à disposição da SMS.
- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.



SEI: 6018.2019/0032835-0

- Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico e preservá-los pelo prazo de 20 (vinte) anos após o último registro, se em suporte de papel, e sob a guarda permanente, se em registro eletrônico, ressalvados outros prazos previstos em lei.
- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.
- Atender os pacientes com dignidade, de modo universal e igualitário, mantendo qualidade na prestação de serviços, ações de acolhimento e humanização do cuidado.
- Justificar aos pacientes, ou aos seus representantes legais, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto nesta Parceria.
- Esclarecer aos pacientes, ou a seus representantes legais, sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- Informar ao usuário do SUS, prévia e expressamente, quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, que decidirá de forma livre e esclarecida sobre sua participação na mesma.
- Disponibilizar, para fins de acompanhamento da execução dos serviços, avaliação e/ou auditoria, à equipe técnica de **SMS** o acesso às dependências onde o serviço é prestado e à documentação dos pacientes.
- Apresentar além dos documentos e dos relatórios das atividades já referidos, outros, sempre que solicitados por **SMS**.
- Responsabilizar-se tecnicamente pela atuação dos alunos nas ações aqui pactuadas e pelo atendimento ao paciente até a alta ou referencia do mesmo para outro serviço.
- Para os exames complementares e diagnósticos, incluindo imagens, assim como, tratamento medicamentoso de qualquer natureza e casos que necessitem de serviços de maiores complexidades, a UNINOVE está isenta de responsabilidade nesta parceria. Nos casos em que houver necessidade, as informações serão enviadas aos mecanismos da rede pública de assistência mediante seus próprios impressos fornecidos à UNINOVE. Após estas etapas e havendo necessidade de acompanhamento, os usuários poderão retornar com os laudos e demais documentos para que seja ofertada conduta adequada.
- Aumentar a disponibilidade de vagas novas/mês no SIGA, frente a demanda e a sua capacidade instalada.



SEI: 6018.2019/0032835-0

- Prestar primeiro socorro ao paciente e se necessário encaminhá-lo para atendimento de urgência/emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

- I. Realizar o acompanhamento administrativo do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e encaminhar as alterações que se fizerem necessárias.
- II. Orientar a **PARCEIRA** na programação da agenda dos Sistemas de Informação do Município e disponibilizá-la para agendamento e registro de procedimentos;
- III. Comunicar, de imediato, por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente termo.
- IV. Disponibilizar a **PARCEIRA** os Sistemas de Informação para processamento da produção.
- V. Estabelecer as cotas dos procedimentos para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde das respectivas Coordenadorias Regionais de Saúde.
- VI. Indicar o fluxo, a referência e o acesso aos procedimentos, conforme protocolos de encaminhamento.
- VII. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste termo no âmbito local.
- VIII. Receber os casos que necessitem de procedimento resolutivo não executado pela **PARCEIRA**.
- IX. Participar das reuniões de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas sempre que solicitadas
- X. Informar regularmente ao Departamento de Atenção Básica da **SMS** a produção realizada, por meio do Sistema SIGA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os profissionais envolvidos na consecução do objeto deste termo manterão seus vínculos pré-existentes com cada um dos partícipes, sem que haja qualquer previsão de remuneração extraordinária por parte de **SMS** ou da **PARCEIRA**.

§ 1º. **SMS** não reembolsará a **PARCEIRA** por eventuais custos de ampliação de sua equipe técnica, em função da execução do presente termo.

§ 2º. É de responsabilidade exclusiva e integral da **PARCEIRA**, no que tange a seus profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes



SEI: 6018.2019/0032835-0

de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para SMS ou para as Unidades de Saúde da PMSP, não implicando ainda em qualquer vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre SMS e a PARCEIRA.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral da PARCEIRA, no que tange a atuação dos alunos/estagiários, inclusive quanto a obrigações legais, que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para SMS ou para as Unidades de Saúde da PMSP.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA PARCEIRA

A PARCEIRA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos da SMS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais, prepostos, preceptores, alunos, estagiários e supervisores, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro: A fiscalização e o acompanhamento da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO por órgãos de SMS não excluem nem reduzem a responsabilidade da PARCEIRA.

Parágrafo segundo: A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A PARCEIRA deverá arcar diretamente com o custo do desenvolvimento das atividades com as quais se compromete por meio deste termo, não haverá ônus financeiro para a SMS em função do desenvolvimento das atividades objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes envolvidas, dentro dos limites permitidos pela lei vigente.

§ 1º. Qualquer uma das partes, ao longo da vigência, do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, poderá denunciá-lo mediante notificação à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



SEI: 6018.2019/0032835-0

§ 2º. Na hipótese de término ou de extinção do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, a **PARCEIRA** obriga-se a repassar a **SMS** todas as informações disponíveis sobre o objeto deste termo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Restam acordadas entre as partes as seguintes disposições:


- I. O presente Acordo encontra-se com fundamento legal no Decreto Municipal 57.575/17 e na Lei 13019/14, ficando eleito o foro de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes deste ajuste;
- II. Alterações no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** são possíveis mediante pactuação entre as partes;
- III. Extrato do presente será publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 01 (uma) via de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 19 de julho de 2019.




EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



EDUARDO STOROPOLI
DIRETOR EXECUTIVO
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

TESTEMUNHAS:



Paulo Marville
Gerente de Clínicas de Saúde
Universidade Nove de Julho - UNINOVE



SEI: 6018.2019/0032835-0

ANEXO I

**Renovação da parceria entre a Associação Educacional Nove de Julho e Secretaria
Municipal de Saúde de São Paulo**

Os Ambulatórios Integrados de Saúde (AIS)

Os ambulatórios Integrados de Saúde, estão localizados nos campi Vila Maria, Memorial e Vergueiro, prestam gratuitamente atendimento multiprofissional à comunidade da cidade de São Paulo e outros municípios. Os cursos que atuam são: Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Odontologia, Enfermagem e Farmácia e todos os atendimentos são realizados sem ônus pelos alunos, sempre sob supervisão de professores mestres e doutores em suas áreas, e que, além do aspecto profissionalizante, o atendimento ambulatorial possibilita, entrar em contato com problemas reais da sua comunidade, tendo disponíveis, equipamentos e recursos de última geração, utilizados na assistência humanizada. Cabe ressaltar que, os ambulatórios da Uninove, com excelente infraestrutura para o atendimento multiprofissional, proporcionam a maior parte dos atendimentos ao paciente, na mesma unidade, evitando deslocamentos, possibilitando maior aderência ao tratamento.

A Parceria

A parceria existente desde 2013 entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMSSP) e a Universidade Nove de Julho, objetiva vincular oficialmente os atendimentos assistenciais já prestados à população nos ambulatórios acadêmicos dos cursos da saúde, a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com prioridade para as atividades preventivas, proporcionando atendimento de qualidade aos cidadãos, sem prejuízo dos serviços assistenciais já realizados pela SMSSP.

A proposta prevê atendimentos acadêmicos supervisionados por profissionais das áreas, fator que soma esforços, valorizando não somente o ensino, mas também, a complementariedade ao atendimento prestado pelo SUS. É sabido que os estudantes atendem a população com atenção e interesse, favorecendo a formação de profissionais capazes de desempenhar adequadamente seu papel, com comprometimento social e maior participação em atividades globais integradas às estruturas da saúde pública.

A viabilização da parceria pode ainda estabelecer mecanismos de cooperação entre os gestores da SMSSP e da Universidade, com vistas à melhoria da atenção prestada ao cidadão.



SEI: 6018.2019/0032835-0

PLANO DE TRABALHO
AMBULATÓRIOS INTEGRADOS DE SAÚDE - AIS UNINOVE

1. QUADRO DE SERVIÇOS

SERVIÇO	ESPECIALIDADE	CAMPUS
Enfermagem	Generalista	Memorial, Vergueiro e Vila Maria
Fisioterapia	Ortopedia	Memorial e Vila Maria
Fisioterapia	Cardiologia/Pneumologia	Memorial e Vila Maria
Fisioterapia	Neurologia Adulto	Memorial e Vila Maria
Fisioterapia	Neurologia Infantil	Memorial e Vila Maria
Medicina	Ambulatório de Cardiologia	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Clínica médica	Vila Maria
Medicina	Ambulatório de Dermatologia	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Endocrinologia	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Gastroenterologia	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Geriatria	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Ginecologia	Vila Maria
Medicina	Ambulatório de Hebiatria	Vila Maria
Medicina	Ambulatório de Hematologia Adulto	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Nefrologia	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Oftalmologia	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Otorrinolaringologia	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Pediatria	Vila Maria
Medicina	Ambulatório de Pneumologia	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Psiquiatria	Vila Maria
Medicina	Ambulatório de Reumatologia	Vergueiro
Medicina	Ambulatório do Sono	Vergueiro
Medicina	Ambulatório de Urologia	Vergueiro
Nutrição	Adulto, infantil e saúde coletiva	Memorial, Vergueiro e Vila Maria
Odontologia	Clínica de Odontologia Integrada (COI)	Vergueiro
Odontologia	Endodontia	Vergueiro
Odontologia	Odontologia Pediátrica	Vergueiro
Psicologia	Clínica	Vergueiro
Serviço Social	Generalista	Vergueiro

2. QUADRO DE PROGRAMAÇÃO SUS

Unidade Vergueiro - Ambulatório Integrado de Saúde CNES 7252455			
CÓDIGOS/PROCEDIMENTOS	Quantidade total/mês	Pacientes novos/mês	Retornos/mês
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Cardiologia)	28	16	12

SEI: 6018.2019/0032835-0

0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Dermatologia)	72	48	24
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Endocrinologia)	52	16	36
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Gastroenterologia)	24	12	12
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Geriatria)	12	8	4
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Hematologia Adulto)	20	8	12
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Nefrologia)	20	12	8
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Oftalmologia)	32	20	12
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Otorrinolaringologia)	44	28	16
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Pneumologia)	20	12	8
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Reumatologia)	12	8	4
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Ambulatório do Sono)	32	20	12
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Urologia)	16	8	8
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Nutrição	20	20	Retornos conforme necessário
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) Cirurgião Dentista - Clínica Odontológica Integrada	840	840	Retornos conforme necessário
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) Cirurgião Dentista - Endodontia	120	120	Retornos conforme necessário
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) Cirurgião Dentista - Odontopediatria	120	120	Retornos conforme necessário
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Enfermagem	Agenda local: toda a demanda gerada será atendida		
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Serviço Social	Agenda local: toda a demanda gerada será atendida		
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Psicologia	50	50	Retornos conforme necessário




SEI: 6018.2019/0032835-0

Unidade Vila Maria - Ambulatório Integrado de Saúde CNES 7252463			
CÓDIGOS/PROCEDIMENTOS	Quantidade total/mês	Pacientes novos/mês	Retornos/mês
0302040030 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno cardiovascular	96	4	92
0302050027 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	96	4	92
0302060022 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais	96	2	94
0302060030 - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	96	2	94
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto medico) nutricionista	42	14	28
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Clínica Médica)	300	200	100
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Hebiatria)	30	15	15
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Pediatria)	100	50	50
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Psiquiatria)	150	60	90
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Ginecologia)	100	50	50
0301010072 - Consulta médica em atenção especializada (Ambulatório de Atenção Primária)	80	52	28
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Enfermagem	Agenda local: toda a demanda gerada será atendida		
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Serviço Social	Agenda local: toda a demanda gerada será atendida		

Unidade Memorial - Ambulatório Integrado de Saúde CNES 7252439			
CÓDIGOS/PROCEDIMENTOS	Quantidade total/mês	Pacientes novos/mês	Retornos/mês
0302040030 - Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	96	4	92
0302050027 - Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	96	4	92
0302060022 - Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais	96	2	94
0302060030 - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	96	2	94
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto medico)	60	20	40

SEI: 6018.2019/0032835-0

nutricionista			
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - Enfermagem	Agenda local: toda a demanda gerada será atendida		

3. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços dos Ambulatórios Integrados de Saúde - AIS UNINOVE, funcionam de segunda a sexta-feira, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro (não funcionam no período de férias escolares no mês de julho e segunda quinzena de dezembro a março) nos campi abaixo. Os horários de atendimentos serão disponibilizados conforme cada agenda do respectivo curso/especialidade, mediante calendário escolar específico e elaborado semestralmente, cujo protocolo de agendamento, contemplará as informações a serem seguidas pelos pacientes. A configuração das agendas ocorrerá no início de cada semestre e seguirá o cronograma particularizado e heterogêneo de cada especialidade.

Observação: conforme é característico às instituições de ensino, no que tange às implementações de origem acadêmica, são possíveis, porém pouco frequentes, modificações em datas, horários e quantitativos de atendimentos ofertados durante o semestre letivo, sendo necessário adequação da agenda previamente configurada no sistema SIGA.

Unidade Vergueiro - Ambulatório Integrado de Saúde - Endereço: Rua Vergueiro, 235/249
Vergueiro - CEP: 01504-001 - São Paulo - CNPJ 43.374.768/0004-80. Tel. (11) 3385-9046/9144

CNES 7252455

Unidade Memorial - Ambulatório Integrado de Saúde - Endereço: Rua. Adolfo Pinto, 109 - Barra

Funda - CEP: 01156-050 - São Paulo - CNPJ 43.374.768/0003-08. Tel. (11) 3365-9092

CNES 7252439

Unidade Vila Maria - Ambulatório Integrado de Saúde - Endereço: Rua. Prof.^a Maria Jose Barone Fernandes, 300 - Vila Maria - CEP: 02117-021 - São Paulo - CNPJ 43.374.768/0001-38. Tel. (11) 2633-6300

CNES 7252463.



SEI: 6018.2019/0032835-0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

I - O paciente deve comparecer ao local na data agendada, munido de documento original com foto, cartão SUS e comprovante de agendamento, com 20 minutos de antecedência e tolerância máxima de 20 minutos de atraso, caso contrário, será considerada falta injustificada. Para os atendimentos de psicologia, em caso de atraso, o tempo decorrido do horário inicial da consulta, até o momento da chegada do paciente, será subtraído do tempo total (50 minutos) da sessão.

II - Para os exames complementares e diagnósticos, incluindo imagens, assim como, tratamento medicamentoso de qualquer natureza e casos que necessitem de serviços de maiores complexidades, a Uninove está isenta de responsabilidade nesta parceria. Nos casos em que houver necessidade, as informações serão enviadas aos mecanismos da rede pública de assistência. Após estas etapas e havendo necessidade de acompanhamento, os usuários poderão retornar com os laudos e demais documentos para que seja ofertada conduta adequada.

III - Os menores deverão comparecer obrigatoriamente acompanhados por responsável legal.

IV - As agendas da unidade Vergueiro serão configuradas como Reguladas para todas áreas e especialidades exceto: Serviço Social, Enfermagem, Odontologia retornos (Local) e Hematologia e Ambulatório do Distúrbio do Sono (Reserva Técnica). Para a unidade Vila Maria e Memorial, todas as agendas serão configuradas como Local, exceto Fisioterapia e Nutrição (Reguladas).

4. PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS

Os atendimentos ambulatoriais serão configurados em agendas conforme a descrição de faixa etária e diagnósticos (CIDs), descritos abaixo. O profissional responsável pelo atendimento, fará uma avaliação particularizada e determinará as condições de tratamento, quantidade de retornos necessários, encaminhamentos para demais áreas diagnósticas e especialidades, alta e solicitação de todos os exames complementares laboratoriais (sangue, urina, sorologias, etc) e de imagem, assim como, a referência para serviços de maior complexidade, utilizando os mecanismos, fluxos e sistemas existentes na rede pública de atenção à saúde, inclusive impressos próprios da última.



SEI: 6018.2019/0032835-0
4.1 Grande Área: Enfermagem (Unidades: Memorial, Vila Maria e Vergueiro).

Os atendimentos prestados pelo curso de Enfermagem, serão realizados conforme as descrições abaixo, configurados em agenda local.

Faixa Etária	Descrição
0 a 100 anos	1 - Atenção primária (grupos de educação em saúde) 2 - Consulta de enfermagem - Adulto 3 - Consulta de enfermagem - Controle de Tuberculose 4 - Consulta de enfermagem - Controle de Hanseníase 5 - Consulta de enfermagem - Controle Hipertensão 6 - Consulta de enfermagem - Controle Diabetes 7 - Consulta de enfermagem - Saúde da Gestante 8 - Consulta de enfermagem - Saúde da Criança 9 - Consulta de enfermagem - Saúde do Idoso 10 - Consulta de enfermagem - Imunização 11 - Procedimentos assistenciais (glicemia capilar, aferição de pressão arterial, etc.)

4.2 Grande Área: Medicina (Unidade Vergueiro).

Os atendimentos prestados pelo curso de Medicina, serão realizados conforme as descrições abaixo.

Especialidade: Cardiologia.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	1 - Z13.0: Screening 2 - I10.0: Hipertensão arterial essencial (primária) 3 - E11.0: Diabetes mellitus 4 - E78.0: Dislipidemia 5 - I20.0: Doença coronária 6 - I48.0: Fibrilação atrial 7 - I50: Insuficiência cardíaca 8 - I06: Doença reumática da valva aórtica 9 - I05: Doença reumática da mitral 10 - I34.1: Prolapso (da valva): mitral I34.1

Especialidade: Dermatologia.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	1 - L83: Acantose nigricante 2 - L70: Acne 3 - L44.4: Acrodermatite papulosa infantil 4 - A42: Actinomicose 5 - E70.3: Albinismo 6 - L64: Alopecia androgenética 7 - L63: Alopecia areata 8 - L66: Alopecia cicatricial 9 - E85.4: Amiloidose cutânea 10 - L95.0: Atrofia branca de Milian 11 - L90.3: Atofodermia de Pasini e Pierini



SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>12 - N48.6: Balanite xerótica obliterante 13 - B41.9: Paracoccidioidomicose 14 - L75.0: Bromidrose 15 - L94.2: Calcinose cutânea 16 - L84: Calos e calosidades 17 - L64.9: Calvície 18 - B37.9: Candidíase 19 - A51.0: Cancro duro 20 - A57: Cancróide 21 - E67: Carotenodermia 22 - L03: Celulite 23 - L90.5: Cicatriz 24 - L72: Cisto 25 - L81.1: Cloasma 26 - A63.0: Condiloma 27 - L85.8: Corno cutâneo 28 - M34.1: Síndrome CREST 29 - L21.0: Crosta látea 30 - L57.2: Cutis romboidal da nuca 31 - Q82.8: Cutis vértice girata 32 - Q82.8: Doença de Darier 33 - L23: Eczemas (dermatites) de contato 34 - L20: Dermatite atópica 35 - L25.9: Dermatite eczematosa 36 - L26: Dermatite esfoliativa 37 - L27: Dermatite devida a substâncias de uso interno 38 - L83.1: Dermatite de estase 39 - L98.1: Dermatite factícia 40 - L22: Dermatite das fraldas 41 - L30.4: Dermatite friccional 42 - L13.0: Dermatite herpetiforme 43 - L30.3: Dermatite numular 44 - L25.1: Dermatite perioral 45 - L21.9: Dermatite seborreica 46 - B35.9: Dermatofitose 47 - M33.9: Dermatomiosite 48 - L25.9: Dermatoses ocupacionais 49 - L81.9: Discromias não especificadas 50 - L30.1: Disidrose 51 - L60.3: Distrofia ungueal 52 - L08.0: Ectima 53 - L30.9: Eczema 54 - L81.2: Efélides 55 - L57.8: Elastose solar 56 - A46: Erisipela 57 - L53.9: Eritema 58 - L08.1: Eritrasma 59 - L53.9: Eritrodermia 60 - L27.0: Erupção por drogas (via interna) 61 - B86: Escabiose 62 - M34.9: Esclerodermia 63 - B42.9: Esporotricose 64 - L90.6: Estrias atróficas 65 - L28.2: Estrófulo</p>
--	--



SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>66 - L73.9: Foliculite 67 - L56.9: Fotodermatite (solar) 68 - L02: Furúnculo 69 - A30.9: Hanseníase 70 - B35.0: Kerion 71 - B76.9: Larva migrans cutânea 72 - B55.9: Leishmaniose 73 - L81.4: Lentigo 74 - L60.8: Leuconíquia 75 - K14.1: Língua geográfica 76 - L44.2: Líquen estriado 77 - L43.9: Líquen plano 78 - L29.0: Líquen simples crônico 79 - L93: Lúpus eritematoso 80 - L81.4: Melanose solar 81 - L81.1: Melasma 82 - B36.9: Micoses cutâneas 83 - B87.9: Mífase 84 - L74.3: Miliária 85 - L74.2: Milium 86 - B08.1: Molusco contagioso 87 - L92.1: Necrobiose lipoídica 88 - B35.1: Onicomíose 89 - L41.9: Parapsoríase 90 - B85.2: Pediculose 91 - L10.9: Pênfigo 92 - K13.0: Perleche 93 - L21.0: Pitiríase alba 94 - B36.0: Pitiríase versicolor 95 - L29.9: Prurido 96 - L28.2: Prurigo 97 - L42: Pitiríase rósea 98 - L98.0: Granuloma piogênico 99 - L92.0: Granuloma anular 100 - B00.9: Herpes simples 101 - B02.9: Herpes zoster 102 - L73.2: Hidradenite supurativa 103 - R61.9: Hiperidrose 104 - L85.9: Hiperqueratose 105 - L68.0: Hirsutismo 106 - Q80.0: Ictiose congênita 107 - L01.0: Impetigo 108 - L24.9: Intertrigo 109 - L73.1: Pseudofoliculite da barba 110 - L66.0: Pseudopelada (Brocq) 111 - L40.9: Psoríase 112 - D69.2: Púrpura 113 - K13.0: Queilite 114 - L91.0: Quelóide 115 - L86: Queratodermia 116 - L82: Queratose seborreica 117 - T88.7: Reação a drogas 118 - L71.9: Rosácea 119 - A53.9: Sífilis</p>
--	---



SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>120 - L57.1: Reticulóide Actínico 121 - B35.9: Tinha ou Tinea 122 - A48.8: Tricomiose axilar 123 - L98.4: Úlcera 124 - L60: Afecções da unha 125 - L50.9: Urticária 126 - B01.9: Varicela 127 - B07: Verrugas virais 128 - L80: Vitiligo 129 - H02.6: Xantelasma</p>
--	--

Especialidade: Endocrinologia.

Faixa Etária	CID
18 a 100 anos	<p>1 - E11.0: Diabetes mellitus tipo 2 3 - E03.0: Hipotireoidismo 4 - E05.0: Hipertireoidismo</p>

Especialidade: Gastroenterologia.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	<p>1 - K20: Esofagite 2 - K21: Doença de refluxo gastroesofágico 3 - K22: Outras doenças do esôfago 4 - K23: Transtornos do esôfago em doenças classificadas em outra parte 5 - K25: Úlcera gástrica 6 - K26: Úlcera duodenal 7 - K27: Úlcera péptica de localização não especificada 8 - K28: Úlcera gastrojejunal 9 - K29: Gastrite e duodenite 10 - K30: Dispepsia 11 - K31: Outras doenças do estômago e do duodeno 12 - K35: Apendicite aguda 13 - K36: Outras formas de apendicite 14 - K37: Apendicite, sem outras especificações 15 - K38: Outras doenças do apêndice 16 - K40: Hérnia inguinal 17 - K41: Hérnia femoral 18 - K42: Hérnia umbilical 19 - K43: Hérnia ventral 20 - K44: Hérnia diafragmática 21 - K45: Outras hérnias abdominais 22 - K46: Hérnia abdominal não especificada 23 - K50: Doença de Crohn [enterite regional] 24 - K51: Colite ulcerativa 25 - K52: Outras gastroenterites e colites não-infecciosas 26 - K55: Transtornos vasculares do intestino 27 - K56: Íleo paralítico e obstrução intestinal sem hérnia 28 - K57: Doença diverticular do intestino 29 - K58: Síndrome do cólon irritável 30 - K59: Outros transtornos funcionais do intestino 31 - K60: Fissura e fístula das regiões anal e retal 32 - K61: Abscesso das regiões anal e retal</p>

SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>33 - K62: Outras doenças do reto e do ânus 34 - K63: Outras doenças do intestino 35 - K70: Doença alcoólica do fígado 36 - K71: Doença hepática tóxica 37 - K72: Insuficiência hepática não classificada em outra parte 38 - K73: Hepatite crônica não classificada em outra parte 39 - K74: Fibrose e cirrose hepáticas 40 - K75: Outras doenças inflamatórias do fígado 41 - K76: Outras doenças do fígado 42 - K77: Transtornos do fígado em doenças classificadas em outra parte 43 - K80: Colelitíase 44 - K81: Colecistite 45 - K82: Outras doenças da vesícula biliar 46 - K83: Outras doenças das vias biliares 47 - K85: Pancreatite aguda 48 - K86: Outras doenças do pâncreas 49 - K87: Transtornos da vesícula biliar, das vias biliares e do pâncreas em doenças classificadas em outra parte 50 - K90: Má-absorção intestinal 51 - K91: Transtornos do aparelho digestivo pós-procedimentos, não classificados em outra parte 52 - K92: Outras doenças do aparelho digestivo 53 - K93: Transtornos de outros órgãos digestivos em doenças classificadas em outra parte</p>
--	--

Especialidade: Geriatria.

Faixa Etária	CID
60 a 120 anos	1 - M81: Osteoporose sem fratura
	2 - M81.0: Osteoporose pós-menopausa
	3 - M81.2: Osteoporose por drogas
	4 - M81.9: Osteoporose não especificada
	5 - M15.0: (Osteo) Artrose 1 generalizada
	6 - M19.0: Artrose 1 osteoarticular
	7 - M19.1: Artrose pós-trauma
	8 - M19.2: Artrose 2
	9 - M19.8: Outras artroses
	10 - R51: Cefaleia
	11 - R42: Tontura e instabilidade
	12 - R54: Senilidade
	13 - R55: Síncope e colapso
	14 - R64: Caquexia
	15 - I10: Hipertensão essencial primeira
	16 - I12: Doença renal hipertensiva
	17 - I15: Hipertensão secundária
	18 - I21: Infarto agudo do miocárdio
	19 - I25: Doença isquêmica crônica do coração
	20 - I42: Cardiomiopatias
	21 - I50: Insuficiência cardíaca
	22 - I63: Infarto cerebral
	23 - N30: Cistite
	24 - N17: Insuficiência renal aguda



SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>25 - N18: Insuficiência renal crônica 26 - N19: Insuficiência renal não especificada 27 - R32: Incontinência Urinária 28 - R30: Dor a micção 29 - R15: Incontinência fecal 30 - R05: Tosse 31 - R11: Náusea e vômitos 32 - E02: Hipotireoidismo 33 - E11: Diabetes mellitus Tipo 2 34 - E13: Diabetes mellitus com desnutrição 35 - F00: Demência de Alzheimer 36 - F01: Demência vascular 37 - F02: Demência em outras doenças 38 - F03: Demência Não Especificada 39 - F32: Episódios Depressivos 40 - G20: Doença de Parkinson 41 - G30: Doença de Alzheimer 42 - I64: Infarto Cerebral 43 - I70: Aterosclerose 44 - I45: Asma 45 - I41: Bronquite Crônica 46 - I43: Enfisema 47 - M10: Gota 48 - M14: Artropatias 49 - M88: Doença Paget 50 - M18: Outras Artrites 51 - Z10: Check Up/Exame De Rotina 52 - D50: Anemia Por Ferro 53 - D63: Anemia Crônicas 54 - D64: Outras Anemias 55 - E46: Desnutrição</p>
--	---

Especialidade: Hematologia Adulto.

Faixa Etária	CID
18 a 100 anos	<p>1 - Y44.0: Efeitos adversos de preparações a base de ferro e outras preparações prescritas na anemia hipocrômica 2 - Y44.1: Efeitos adversos da vitamina B12, ácido fólico e outras preparações prescritas nas anemias megaloblásticas 3 - D50.0: Anemia por deficiência de ferro secundária à perda de sangue (crônica) 4 - D50.8: Outras anemias por deficiência de ferro 5 - D50.9: Anemia por deficiência de ferro não especificada 6 - D51.0: Anemia por deficiência de vitamina B12 devida à deficiência de fator intrínseco 7 - D51.3: Outras anemias por deficiência de vitamina B12 na dieta 8 - D52.0: Anemia por deficiência de folato na dieta 9 - D56.3: Estigma talassêmico 10 - D56.9: Talassemia não especificada 11 - D57.1: Anemia falciforme sem crise 12 - D57.2: Transtornos falciformes heterozigóticos duplos 13 - D57.3: Estigma falciforme</p>



SEI: 6018.2019/0032835-0

	14 - R71: Anormalidade das hemácias 15 - D53.9: Anemia nutricional não especificada
--	--

Especialidade: Nefrologia.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	1 - E11.2: Diabetes mellitus não insulino-dependente com complicações renais 2 - I12.0: Doença renal hipertensiva com insuficiência renal 3 - I12.9: Doença renal hipertensiva sem insuficiência renal 4 - N390: Infecção do trato urinário de localização não especificada 5 - N20.0: Calculose do rim

Especialidade: Oftalmologia.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	1 - H00: Hordéolo e calázio 2 - H01.0: Blefarite 3 - H10: Conjuntivites 4 - H10.5: Blefaroconjuntivites 5 - H11.0: Pterigeo 6 - H11.3: Hemorragia conjuntival 7 - H 15: Esclerite 8 - H15.1: Episclerites 9 - H16: Ceratites 10 - H53: Distúrbios visuais 11 - H57: Transtorno dos olhos e anexos

Especialidade: Otorrinolaringologia.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	1 - J30 (0 a 9): Rinites 2 - J01 (0 a 9): Sinusites Agudas 3 - J32 (0 a 9): Sinusites Crônicas 4 - H65 (0 a 9): Otites Médias Agudas e Crônicas 5 - H66 (0 a 9): Otites Médias Agudas e Crônicas 6 - J35 (1 a 3): Hipertrofia de Amígdalas e Adenoide 7 - J342: Desvio do Septo Nasal 8 - J343: Hipertrofia de Conchas Inferiores 9 - H90: (0 a 9) Perda de Audição 10 - G473: Ronco e Apneia do Sono 11 - H612: Cerume Impactado 12 - R490: Disfonia 13 - J382: Nódulos das Cordas Vocais 14 - R42: Tontura e Instabilidade 15 J33 (0 a 9): Polipose nasal




SEI: 6018.2019/0032835-0

Especialidade: Pneumologia.

Faixa Etária	CID
16 a 100 anos	1 - R05: Tosse 2 - R06.0: Dispneia 3 - J18: Pneumonia, organismo não especificado 4 - J18.0: Broncopneumonia não especificada 5 - J18.1: Pneumonia lobar não especificada 6 - J18.2: Pneumonia hipostática não especificada 7 - J18.8: Outras pneumonias, organismo não especificado 8 - J18.9: Pneumonia não especificada 9 - J20: Bronquite aguda 10 - J20.9: Bronquite aguda ou subaguda (com broncoespasmo ou obstrução) 11 - J40: Bronquite, não especificada como aguda ou crônica 12 - J41: Bronquite simples e mucopurulenta crônica 13 - J42: Bronquite não especificada crônica 14 - J43: Enfisema 15 - J44: Outras doenças pulmonares obstrutivas crônicas 16 - J45: Asma 17 - J67: Pneumonite hipersensibilidade devido à poeira orgânica 18 - J67.0: Pulmão de fazendeiro 19 - J67.1: Bagaçose 20 - J67.2: Pulmão dos criadores de pássaros 21 - J67.3): Suberose

Especialidade: Reumatologia.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	1 - M05.0: Artrite Reumatoide 2 - M06.0: Outras artrites 3 - M19.0: Artrose Primária 4 - M17.0: Gonartrose primária bilateral 5 - M75.0: Lesões do Ombro 6 - M32.0: Lúpus Eritematoso Sistêmico 7 - M34.0: Esclerose Sistêmica 8 - M45.0: Espondilite Anquilosante 9 - G56.0: Síndrome do tunel do carpo 10 - M35.2: Bechçet 11 - M31.4: Vasculite de Takayassu

Especialidade: Urologia.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	1 - F52: Disfunção erétil 2 - F52.4: Ejaculação precoce 3 - I86.1: Varicocele 4 - R32: Incontinência urinária 5 - N39: Infecção Urinária 6 - N40: Hiperplasia prostática benigna 7 - N41: Doenças inflamatórias da próstata 8 - N43: Hidrocele e espermatocele



SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>9 - N20: Calculose renal 10 - N21: Calculose do trato urinário inferior 11 - N23: Cólica nefrética não especificada 12 - N30: Cistite 13 - N45: Orquite e epididimite 14 - N47: Hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose 15 - Q53: Testículo não-descido 16 - Q54: Hipospádias 17 - N34: Uretrite e síndrome uretral 18 - N35: Estenose da uretra 19 - A57: Cancro mole no homem 20 - A51: Sífilis no homem 21 - A54: Infecção gonocócica no homem 22 - A55: Linfgranuloma (venéreo) por clamídia no homem 23 - A64: Doenças sexualmente transmitidas, não especificadas no homem 24 - Q61: Doenças císticas do rim 25 - R30: Dor associada à micção 26 - R31: Hematúria não especificada 27 - R33: Retenção urinária 28 - R36: Secreção uretral</p>
--	--

Especialidade: Ambulatório de Distúrbio do Sono

Faixa Etária	CID
14 a 100 anos	<p>1 - E66: Obesidade grave (IMC \geq 35) 2 - E66.2: Síndrome metabólica 3 - F51.0: Insônia não-orgânica 4 - F51.1: Hipersonia não-orgânica - Fácil Bula 5 - F51.2: Transtorno do ciclo vigília-sono devido a fatores não-orgânicos 6 - F51.3: Sonambulismo 7 - G470: Distúrbios do início e da manutenção do sono (insônias) 8 - G471: Distúrbios do sono por sonolência excessiva (hipersonia) 9 - G47.2: Distúrbios do ciclo vigília-sono 10 - G47.3: Apneia do sono 11 - G47.4: Narcolepsia e cataplexia 12 - G47.8: Outros distúrbios do sono 13 - G47.9: Distúrbio do sono, não especificado</p>

4.3 Grande Área: Medicina (Unidade Vila Maria)

O Ambulatório Integrado de Saúde - Unidade Vila Maria, presta assistência à população, com bases sólidas, voltadas à Atenção Básica à Saúde. Suas ações de saúde em cuidados no âmbito individual e coletivo abrangem a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação. São desenvolvidas por meio do trabalho multiprofissional, onde os acadêmicos, residentes (médicos e multiprofissionais),



SEI: 6018.2019/0032835-0

professores e preceptores dos diversos cursos da área da saúde, além de uma equipe de apoio devidamente capacitada, desenvolvem trabalhos assistenciais em consonância aos princípios do SUS, sobretudo os de universalidade, integralidade e equidade. O cuidado humanizado e integral aos usuários do ambulatório, moldado de forma relevante pela prática do acolhimento, presente em todas as relações, com escuta ampla e qualificada, permite uma abordagem singular ao indivíduo e família, além de melhor aderência, confiabilidade e fidelização dos usuários, que encontram no perfil da unidade Vila Maria, a segurança e resolutividade necessárias à promoção e manutenção de sua qualidade de vida.

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

- a) Assistência individual e comunitária à população nas diferentes fases dos ciclos de vida nas áreas de:
- Saúde da Criança e Adolescente
 - Saúde da Mulher
 - Saúde do Homem
 - Saúde do Idoso
 - Saúde Mental
 - Reabilitação
- b) Professores (especialidades médicas)
- Médicos de Família e Comunidade
 - Clínicos Gerais
 - Pediatras
 - Ginecologistas
 - Psiquiatras
 - Hebiatra
 - Enfermeiras
- c) Cuidado clínico integral baseado em evidências científicas de acordo com o sexo, idade e vulnerabilidade (individual e social) - Rastreamento de agravos.



SEI: 6018.2019/0032835-0

- Doenças Cardiovasculares, Endocrinológicas, Infeciosas, Câncer (colo de útero, mama, trato gastrointestinal, pulmão, pele, entre outros), transtornos psiquiátricos (depressão e ansiedade).
- d) Cuidado clínico integral baseado em evidências científicas dos principais agravos de saúde (com base nos indicadores de prevalência, mortalidade e morbidade)
- Agravos cardiovasculares, respiratórios, endocrinológicos, infecciosos, osteomusculares, reumatológicos, gastrointestinais, dermatológicos, oftalmológicos e otorrinolaringológicos.
- e) Ações de prevenção (primária, secundária, terciária e quaternária) dos principais agravos de saúde
- f) Atendimento em grupo (na unidade e na comunidade)
- g) Visita domiciliar
- h) Prática ações de Segurança do Paciente nos atendimentos individuais e em grupo
- i) Pequenas cirurgias e/ou procedimentos à nível ambulatorial (lavagem de ouvido, curativos)
- j) Ações de vigilância à saúde.

GESTÃO DO TERRITÓRIO

- a) Ações de territorialização para identificação das necessidades e agravos de saúde da população adscrita
- b) Identificação recursos e aparelhos sociais presentes no território
- c) Promoção, articulação e realização de ações interinstitucionais com os recursos e aparelhos sociais presentes no território para a realização de atividades de prevenção de agravos e promoção à saúde
- d) Elaboração de perfil sócio-demográfico-epidemiológico da população
- e) Base de dados e elaboração de indicadores de saúde para o monitoramento das ações de saúde implementadas no território
- f) Desenvolvimento de estratégias de cuidado individuais e comunitárias de acordo com os indicadores de saúde estudados



SEI: 6018.2019/0032835-0

GESTÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL VOLTADA AO CUIDADO INTEGRAL DE CASOS COMPLEXOS

- a) Elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) para os casos complexos identificados
- b) Coordenação e articulação das ações da equipe multiprofissional de saúde para a qualificação da assistência prestada à indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, individual e/ou programática
- c) Desenvolvimento de indicadores de monitoramento do PTS implementados aos indivíduos e famílias vulneráveis
- d) Ações de Educação e Promoção à Saúde junto à população do território a nível individual e comunitário

ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Exemplos:

	Ações de Educação e Saúde desenvolvidas Clínica Integrada da Vila Maria
1	Prevenção de Acidentes em Idosos: como cada um pode contribuir
2	Automedicação e os riscos para a saúde
3	Educação em Saúde: prevenção de melanoma
4	A depressão em idosos: prevenção e diagnóstico precoce
5	Projeto de promoção a saúde plantando saúde
6	Alimentação saudável a baixo custo: reeducação alimentar e bem-estar, mudança de hábitos para uma boa saúde
7	Exercício na redução de comorbidades da osteoartrite
8	Prevenção de câncer cólon retal
9	A importância de práticas de relaxamento para promoção à saúde na vida das pessoas
10	Prevenção de câncer de mama
11	Caminhada da Saúde - comunidade do bairro
12	Diabetes: projeto quiz diabetes
13	Gravidez na adolescência: intervenção realizada com adolescentes em centros de juventude da cidade de São Paulo.
14	Prevenção de uso abusivo de drogas na adolescência
15	Cuidados ao estocar água: evitando possíveis problemas de saúde
16	Abordagem das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) em adolescentes
17	Acidentes domésticos na infância

Área: Atenção Primária.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	<p>1 - A15: Tuberculose respiratória, com confirmação bacteriológica e histológica</p> <p>2 - A16: Tuberculose das vias respiratórias, sem confirmação bacteriológica ou histológica</p> <p>3 - A51: Sífilis precoce</p> <p>4 - A52: Sífilis tardia</p> <p>5 - A54: Infecção gonocócica</p> <p>6 - A55: Linfogranuloma (Venéreo) por clamídia</p> <p>7 - A56: Outras infecções causadas por clamídias transmitidas por via sexual</p> <p>8 - A57: Cancro mole</p> <p>9 - A60: Infecções anogenitais pelo vírus do herpes (herpes simples)</p> <p>10 - A63: Outras doenças de transmissão predominantemente sexual, não classificadas em outra parte</p> <p>11 - A64: Doenças sexualmente transmitidas, não especificadas</p> <p>12 - B19: Hepatite viral não especificada</p> <p>13 - B01: Varicela (catapora)</p> <p>14 - B02: Herpes zoster (zona)</p> <p>15 - B03: Varíola</p> <p>16 - B05: Sarampo</p> <p>17 - B06: Rubéola</p> <p>18 - B24: Doença pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) não especificada</p> <p>19 - B26: Caxumba (parotidite epidêmica)</p> <p>20 - B27: Mononucleose infecciosa</p> <p>21 - B30: Conjuntivite viral</p> <p>22 - B82: Parasitose intestinal não especificada</p> <p>23 - B85: Pediculose e ftiíase</p> <p>24 - B86: Escabiose (sarna)</p> <p>25 - C50: Neoplasia maligna da mama</p> <p>26 - C53: Neoplasia maligna do colo do útero</p> <p>27 - D50: Anemia por deficiência de ferro</p> <p>28 - D51: Anemia por deficiência de vitamina B12</p> <p>29 - D63: Anemia em doenças crônicas classificadas em outra parte</p> <p>30 - E01: Transtornos tireoidianos e afecções associadas, relacionados à deficiência de iodo</p> <p>31 - E02: Hipotireoidismo subclínico por deficiência de iodo</p> <p>32 - E03: Outros hipotireoidismos</p> <p>33 - E05: Tireotoxicose (hipertireoidismo)</p> <p>34 - E10: Diabetes mellitus insulino-dependente</p> <p>35 - E11: Diabetes mellitus não-insulino-dependente</p> <p>36 - E13: Outros tipos especificados de diabetes mellitus</p> <p>37 - E14: Diabetes mellitus não especificado</p> <p>38 - E51: Deficiência de tiamina</p> <p>39 - E52: Deficiência de niacina (pelagra)</p> <p>40 - E53: Deficiência de outras vitaminas do grupo B</p>



SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>41 - E54: Deficiência de ácido ascórbico 42 - E55: Deficiência de vitamina D 43 - E56: Outras deficiências vitamínicas 44 - E66: Obesidade 45 - F00: Demência na doença de Alzheimer 46 - F01: Demência vascular 47 - F02: Demência em outras doenças classificadas em outra parte 48 - F03: Demência não especificada 49 - F32: Episódio depressivo maior 50 - F34: Transtorno depressivo persistente (Distímia) 51 - F40: Transtornos fóbico-ansiosos 52 - F41: Transtornos ansiosos 53 - F42: Transtorno obsessivo compulsivo 54 - F43: Transtornos de ajustamento ou de adaptação 55 - F44: Transtornos dissociativos 56 - F45: Transtornos somatoformes 57 - F51: Transtornos não orgânicos do sono 58 - F17: Dependência de nicotina 59 - F13: Dependência de benzodiazepínicos 60 - F10.1: Uso nocivo de álcool 61 - F12.1: Uso nocivo de canabinóides 62 - F14.1: Uso nocivo de cocaína 63 - G43: Enxaqueca 64 - G40: Epilepsia 65 - G45: Acidentes vasculares cerebrais isquêmicos transitórios e síndromes correlatas 66 - H10: Conjuntivite 67 - H60: Otite Externa 68 - H61: Outros transtornos do ouvido externo 69 - H62: Transtornos do ouvido externo em doenças classificadas em outra parte 70 - H65: Otite média não-supurativa 71 - H66: Otite média supurativa e as não especificadas 72 - H67: Otite média em doenças classificadas em outra parte 73 - H81: Transtornos da função vestibular 74 - H82: Síndromes vertiginosas em doenças classificadas em outra parte 75 - I10-I11: Doença cardíaca hipertensiva 76 - I20: Angina pectoris 77 - I21: Infarto agudo do miocárdio 78 - I25: doença isquêmica crônica do coração 79 - I42: Cardiomiopatias 80 - I43: Cardiomiopatia em doenças classificadas em outra parte 81 - I50: Insuficiência cardíaca 82 - I64: Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico 83 - I69: Sequelas de doenças cerebrovasculares 84 - I70: Aterosclerose 85 - I83: Varizes dos membros inferiores 86 - I84: Hemorroidas 87 - J00: Nasofaringite aguda (resfriado comum)</p>
--	--

SEI: 6018.2019/0032835-0

88 - J01 : Sinusite aguda
89 - J02 : Faringite aguda
90 - J03 : Amigdalite aguda
91 - J04 : Laringite e traqueíte agudas
92 - J18 : Pneumonia por microrganismo não especificada
93 - J22 : Infecções agudas não especificada das vias aéreas inferiores
94 - J30 : Rinite alérgica e vasomotora
95 - J31 : Rinite, nasofaringite e faringite crônicas
96 - J32 : Sinusite crônica
97 - J40 : Bronquite não especificada como aguda ou crônica
98 - J41 : Bronquite crônica simples e a mucopurulenta
99 - J42 : Bronquite crônica não especificada
100 - J43 : Enfisema
101 - J44 : Outras doenças pulmonares obstrutivas crônicas
102 - J45 : Asma
103 - K21 : Doença de refluxo gastroesofágico
104 - K25 : Úlcera gástrica
105 - K26 : Úlcera duodenal
106 - K27 : Úlcera péptica de localização não especificada
107 - K29 : Gastrite e duodenite
108 - K30 : Dispepsia
109 - K80 : Colelitíase
110 - L01 : Impetigo
111 - L03 : Celulite (Flegmão)
112 - L20 : Dermatite atópica
113 - L21 : Dermatite seborreica
114 - L60 : Afecções das unhas
115 - M10 : Gota
116 - M14 : Artropatias em outras doenças classificadas em outra parte
117 - M15 : Poliartrose
118 - M16 : Coxartrose (artrose do quadril)
119 - M17 : Gonartrose (artrose do joelho)
120 - M40 : Cifose e lordose
121 - M41 : Escoliose
122 - M42 : Osteocondrose da coluna vertebral
123 - M75 : Lesões do ombro
124 - M81 : Osteoporose sem fratura patológica
125 - M82 : Osteoporose em doenças classificadas em outra parte
126 - M70 : Transtornos dos tecidos moles relacionados com o uso, uso excessivo e pressão
127 - M71 : Outras bursopatias
128 - M75 : Lesões do ombro
129 - N18 : Insuficiência renal crônica
130 - N20 : Calculose do rim e do ureter
131 - N21 : Calculose do trato urinário inferior
132 - N22 : Calculose do trato urinário inferior em doenças classificadas em outra parte
133 - N30 : Cistite
134 - N40 : Hiperplasia da próstata
135 - N63 : Nódulo mamário não especificado
136 - N64 : Outras doenças da mama



SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>137 - N91: Menstruação ausente, escassa e pouco frequente 138 - N92: Menstruação excessiva, frequente e irregular 139 - R05: Tosse 140 - R11: Náusea e vômitos 141 - R12: Pirose 142 - R13: Disfagia 143 - R14: Flatulência e afecções correlatas 144 - R31: Hematúria não especificada 145 - R36: Secreção uretral 146 - R51: Cefaleia 147 - R60: Edema não classificado em outra parte 148 - R73: Aumento da glicemia 149 - Z00: Exame geral e investigação de pessoas sem queixas ou diagnóstico relatado 150 - Z01: Outros exames e investigações especiais de pessoas sem queixa ou diagnóstico relatado 151 - Z10: Exame geral de rotina (check up) de uma subpopulação definida 152 - Z11: Exame especial de rastreamento (screening) de doenças infecciosas e parasitárias 153 - Z12: Exame especial de rastreamento (screening) de neoplasias 154 - Z13: Exame especial de rastreamento (screening) de outros transtornos e doenças 155 - Z21: Estado de infecção assintomática pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) 156 - Z23: Necessidade de imunização contra uma única doença bacteriana 157 - Z24: Necessidade de imunização contra algumas doenças virais únicas 158 - Z25: Necessidade de imunização contra outras doenças virais únicas 159 - Z26: Necessidade de imunização contra outras doenças infecciosas únicas 160 - Z27: Necessidade de imunização associada contra combinações de doenças infecciosas 161 - Z30: Anticoncepção 162 - Z32: Exame ou teste de gravidez 163 - Z33: Gravidez como achado casual 164 - Z34: Supervisão de gravidez normal 165 - Z36: Rastreamento (screening) pré-natal 166 - Z39: Assistência e exame pós-natal 167 - Z51: Outros cuidados médicos 168 - Z57: Exposição ocupacional a fatores de risco 169 - Z60: Problemas relacionados com o meio social 170 - Z64: Problemas relacionados com algumas outras circunstâncias psicossociais 171 - Z70: Aconselhamento relativo às atitudes, comportamento e orientação em matéria de sexualidade 172 - Z72: Problemas relacionados com o estilo de vida 173 - Z73: Problemas relacionados com a organização de seu modo de vida 174 - I69: Sequela de doença cerebrovascular. 175 - I64: Acidente vascular cerebral não especificado.</p>
--	---

SEI: 6018.2019/0032835-0

176 - T90.5: Sequela de traumatismo de crânio encefálico. 177 - M79.7: Fibromialgia 178 - M54.4, M54.5, M54.3: Lombalgia e cialgia 179 - M15- M19: Artrose (vários tipos)
--

Especialidade: Clínica Médica.

Faixa Etária	CID
18 a 100 anos	1 - A15: Tuberculose respiratória, com confirmação bacteriológica e histológica
	2 - A16: Tuberculose das vias respiratórias, sem confirmação bacteriológica ou histológica
	3 - A51: Sífilis precoce
	4 - A52: Sífilis tardia
	5 - A54: Infecção gonocócica
	6 - A55: Linfgranuloma (venéreo) por clamídia
	7 - A56: Outras infecções causadas por clamídias transmitidas por via sexual
	8 - A57: Cancro mole
	9 - A60: Infecções anogenitais pelo vírus do herpes (herpes simples)
	10 - A63: Outras doenças de transmissão predominantemente sexual, não classificadas em outra parte
	11 - A64: Doenças sexualmente transmitidas, não especificadas
	12 - B19: Hepatite viral não especificada
	13 - B01: Varicela (catapora)
	14 - B02: Herpes zoster
	15 - B03: Varíola
	16 - B05: Sarampo
	17 - B06: Rubéola
	18 - B24: Doença pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) não especificada
	19 - B26: Caxumba (parotidite epidêmica)
	20 - B27: Mononucleose infecciosa
	21 - B30: Conjuntivite viral
	22 - B82: Parasitose intestinal não especificada
	23 - B85: Pediculose e ftiríase
	24 - B86: Escabiose
	25 - D50: Anemia por deficiência de ferro
	26 - D51: Anemia por deficiência de vitamina B12
	27 - D63: Anemia em doenças crônicas classificadas em outra parte
	28 - E01: Transtornos tireoidianos e afecções associadas, relacionados à deficiência de iodo
	29 - E02: Hipotireoidismo subclínico por deficiência de iodo
	30 - E03: Outros hipotireoidismos
	31 - E05: Tireotoxicose (hipertireoidismo)
	32 - E10: Diabetes mellitus insulino-dependente
	33 - E11: Diabetes mellitus não-insulino-dependente
	34 - E13: Outros tipos especificados de diabetes mellitus
	35 - E14: Diabetes mellitus não especificado
	36 - E51: Deficiência de tiamina



SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>37 - E52: Deficiência de niacina (pelagra) 38 - E53: Deficiência de outras vitaminas do grupo B 39 - E54: Deficiência de ácido ascórbico 40 - E55: Deficiência de vitamina D 41 - E56: Outras deficiências vitamínicas 42 - E66: Obesidade 43 - F00: Demência na doença de Alzheimer 44 - F01: Demência vascular 45 - F02: Demência em outras doenças classificadas em outra parte 46 - F03: Demência não especificada 47 - F32: Episódio depressivo maior 48 - F34: Transtorno depressivo persistente (distímia) 49 - F40: Transtornos fóbico-ansiosos 50 - F41: Transtornos ansiosos 51 - F42: Transtorno obsessivo compulsivo 52 - F43: Transtornos de ajustamento ou de adaptação 53 - F44: Transtornos dissociativos 54 - F45: Transtornos somatoformes 55 - F51: Transtornos não orgânicos dosono 56 - F17: Dependência denicotina 57 - F13: Dependência debenzodiazepínicos 58 - F10.1: Uso nocivo de álcool 59 - F12.1: Uso nocivo de canabinóides 60 - F14.1: Uso nocivo de cocaína 61 - G43: Enxaqueca 62 - G40: Epilepsia 63 - G45: Acidentes vasculares cerebrais isquêmicos transitórios e síndromes correlatas 64 - H10: Conjuntivite 65 - H60: Otite Externa 66 - H61: Outros transtornos do ouvido externo 67 - H62: Transtornos do ouvido externo em doenças classificadas em outra parte 68 - H65: Otite média não-supurativa 69 - H66: Otite média supurativa e as não especificadas 70 - H67: Otite média em doenças classificadas em outra parte 71 - H81: Transtornos da função vestibular 72 - H82: Síndromes vertiginosas em doenças classificadas em outra parte 73 - I10 - I11: Doença cardíaca hipertensiva 74 - I20: Angina pectoris 75 - I21: Infarto agudo do miocárdio 76 - I25: Doença isquêmica crônica do coração 77 - I42: Cardiomiopatias 78 - I43: Cardiomiopatia em doenças classificadas em outra parte 79 - I50: Insuficiência cardíaca 80 - I64: Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico 81 - I69: Sequelas de doenças cerebrovasculares 82 - I70: Aterosclerose 83 - I83: Varizes dos membros inferiores</p>
--	---



SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>84 - I84: Hemorroidas 85 - J00: Nasofaringite aguda (resfriado comum) 86 - J01: Sinusite aguda 87 - J02: Faringite aguda 88 - J03: Amigdalite aguda 89 - J04: Laringite e traqueíte agudas 90 - J18: Pneumonia por microorganismo não especificada 91 - J18: Pneumonia por microorganismo não especificada 92 - J22: Infecções agudas não especificada das vias aéreas inferiores 93 - J30: Rinite alérgica e vasomotora 94 - J31: Rinite, nasofaringite e faringite crônicas 95 - J32: Sinusite crônica 96 - J18: Pneumonia por microorganismo não especificada 97 - J22: Infecções agudas não especificada das vias aéreas inferiores 98 - J30: Rinite alérgica e vasomotora 99 - J31: Rinite, nasofaringite e faringite crônicas 100 - J32: Sinusite crônica 101 - J40: Bronquite não especificada como aguda ou crônica 102 - J41: Bronquite crônica simples e a mucopurulenta 103 - J42: Bronquite crônica não especificada 104 - J43: Enfisema 105 - J44: Outras doenças pulmonares obstrutivas crônicas 106 - J45: Asma 107 - K21: Doença de refluxo gastroesofágico 108 - K25: Úlcera gástrica 109 - K26: Úlcera duodenal 110 - K27: Úlcera péptica de localização não especificada 111 - K29: Gastrite e duodenite 112 - K30: Dispepsia 113 - K80: Colelitíase 114 - L01: Impetigo 115 - L03: Celulite (Flegmão) 116 - L20: Dermatite atópica 117 - L21: Dermatite Seborreica 118 - L60: Afecções das unhas 119 - M10: Gota 120 - M14: Artropatias em outras doenças classificadas em outra parte 121 - M15: Poliartrose 122 - M16: Coxartrose (artrose do quadril) 123 - M17: Gonartrose (artrose do joelho) 124 - M40: Cifose e lordose 125 - M41: Escoliose 126 - M42: Osteocondrose da coluna vertebral 127 - M75: Lesões do ombro 128 - M81: Osteoporose sem fratura patológica 129 - M82: Osteoporose em doenças classificadas em outra parte 130 - M70: Transtornos dos tecidos moles relacionados com o uso, uso excessivo e pressão 131 - M71: Outras bursopatias</p>
--	--



SEI: 6018.2019/0032835-0

<p>132 - M75: Lesões do ombro 133 - N18: Insuficiência renal crônica 134 - N20: Calculose do rim e do ureter 135 - N21: Calculose do trato urinário inferior 136 - N22: Calculose do trato urinário inferior em doenças classificadas em outra parte 137 - N30: Cistite 138 - N40: Hiperplasia da próstata 139 - R05: Tosse 140 - R11: Náusea e vômitos 141 - R12: Pirose 142 - R13: Disfagia 143 - R14: Flatulência e afecções correlatas 144 - R31: Hematúria não especificada 145 - R36: Secreção uretral 146 - R51: Cefaleia 147 - R60: Edema não classificado em outra parte 148 - R73: Aumento da glicemia 149 - Z00: Exame geral e investigação de pessoas sem queixas ou diagnóstico relatado 150 - Z01: Outros exames e investigações especiais de pessoas sem queixa ou diagnóstico relatado 151 - Z10: Exame geral de rotina (check up) de uma subpopulação definida 152 - Z11: Exame especial de rastreamento (screening) de doenças infecciosas e parasitárias 153 - Z12: Exame especial de rastreamento (screening) de neoplasias 154 - Z13: Exame especial de rastreamento (screening) de outros transtornos e doenças 155 - Z21: Estado de infecção assintomática pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) 156 - Z23: Necessidade de imunização contra uma única doença bacteriana 157 - Z24: Necessidade de imunização contra algumas doenças virais únicas 158 - Z25: Necessidade de imunização contra outras doenças virais únicas 159 - Z26: Necessidade de imunização contra outras doenças infecciosas únicas 160 - Z51: Outros cuidados médicos 161 - Z57: Exposição ocupacional a fatores de risco 162 - Z60: Problemas relacionados com o meio social 163 - Z64: Problemas relacionados com algumas outras circunstâncias psicossociais 164 - Z70: Aconselhamento relativo às atitudes, comportamento e orientação em matéria de sexualidade 165 - Z72: Problemas relacionados com o estilo de vida 166 - Z73: Problemas relacionados com a organização de seu modo de vida</p>
--



SEI: 6018.2019/0032835-0

Especialidade: Ginecologia.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	1 - C50: Neoplasia maligna da mama 2 - C53: Neoplasia maligna do colo do útero 3 - N63: Nódulo mamário não especificado 4 - N64: Outras doenças da mama 5 - N91: Menstruação ausente, escassa e pouco frequente 6 - N92: Menstruação excessiva, frequente e irregular 7 - Z33: Gravidez como achado casual 8 - Z34: Supervisão de gravidez normal 9 - Z36: Rastreamento (screening) pré-natal 10 - Z39: Assistência e exame pós-natal

Especialidade: Hebiatria.

Faixa Etária	CID
13 a 17 anos	1 - D50-D53: Anemias nutricionais 2 - E66: Obesidade 3 - I10: Hipertensão arterial 4 - J30: Rinite alérgica e vasomotora 5 - J31: Rinite crônica 6 - J41-42: Bronquite crônica 7 - J45: Asma 8 - K20: Esofagite 9 - K21: Doença do refluxo 10 - K25: Úlcera gástrica 11 - K26: Úlcera duodenal 12 - K29: Gastrite e duodenites 13 - K30: Dispepsia 14 - K59.0: Constipação 15 - K59.1: Diarreia funcional 16 - N30: Cistite 17 - R00-R09: Sintomas e sinais relativos ao aparelho circulatório e respiratório 18 - R10-R19: Sintomas e sinais relativos ao aparelho digestivo 19 - Z00.3: Exame do adolescente durante o crescimento na puberdade 20 - E73: Intolerância a lactose 21 - R10: Dor abdominal e pélvica 22 - R51: Cefaleia 23 - L20: Dermatite atópica 24 - R63.0: Anorexia 25 - G43: Enurese 26 - T78.1: Alergia alimentar



SEI: 6018.2019/0032835-0

Especialidade: Pediatria.

Faixa Etária	CID
0 a 17 anos	1 - D50 - D53 : Anemias nutricionais
	2 - E66 : Obesidade
	3 - I10 : Hipertensão arterial
	4 - J30 : Rinite alérgica e vasomotora
	5 - J31 : Rinite crônica
	6 - J41 - 42 : Bronquite crônica
	7 - J45 : Asma
	8 - K20 : Esofagite
	9 - K21 : Doença do refluxo
	10 - K25 : Úlcera gástrica
	11 - K26 : Úlcera duodenal
	12 - K29 : Gastrite e duodenites
	13 - K30 : Dispepsia
	14 - K59.0 : Constipação
	15 - K59.1 : Diarreia funcional
	16 - N30 : Cistite
	17 - R00 - R09 : Sintomas e sinais relativos ao aparelho circulatório e respiratório
	18 - R10 - R19 : Sintomas e sinais relativos ao aparelho digestivo
	19 - Z00.1 : Exame de rotina da criança
	20 - Z00.2 : Exame no período de crescimento rápido na criança
	21 - Z00.3 : Exame do adolescente durante o crescimento na puberdade
	22 - E73 : Intolerância a lactose
	23 - R10 : Dor abdominal e pélvica
	24 - R51 : Cefaleia
	25 - L20 : Dermatite atópica
	26 - R63.0 : Anorexia
	27 - G43 : Enurese
	28 - T78.1 : Alergia Alimentar
	29 - B01 : Varicela (Catapora)
	30 - B02 : Herpes Zoster (Zona)
	31 - B03 : Variola
	32 - B05 : Sarampo
	33 - B06 : Rubéola
	34 - B26 : Caxumba (Parotidite Epidêmica)
	35 - B27 : Mononucleose Infecciosa
	36 - B30 : Conjuntivite Viral
	37 - B82 : Parasitose Intestinal Não Especificada
	38 - B85 : Pediculose e Ftíriase
	39 - B86 : Escabiose (sarna)
	40 - H10 : Conjuntivite
	41 - H60 : Otite externa
	42 - H61 : Outros transtornos do ouvido externo
	43 - H62 : Transtornos do ouvido externo em doenças classificadas em outra parte
	44 - H65 : Otite média não-supurativa
	45 - H66 : Otite média supurativa e as não especificadas
	46 - H67 : Otite média em doenças classificadas em outra



SEI: 6018.2019/0032835-0

	parte 47 - J00: Nasofaringite aguda (resfriado comum) 48 - J01: Sinusite aguda 49 - J02: Faringite aguda 50 - J03: Amigdalite aguda 51 - J04: Laringite e traqueíte agudas 52 - J18: Pneumonia por microorganismo não especificada 53 - J18: Pneumonia por microorganismo não especificada 54 - J22: Infecções agudas não especificada das vias aéreas inferiores 55 - J30: Rinite alérgica e vasomotora 56 - J31: Rinite, nasofaringite e faringite crônicas 57 - J32: Sinusite crônica 58 - J18: Pneumonia por microorganismo não especificada 59 - J22: Infecções agudas não especificada das vias aéreas inferiores 60 - J30: Rinite alérgica e vasomotora 61 - J31: Rinite, nasofaringite e faringite crônicas 62 - J32: Sinusite crônica 63 - J40: Bronquite não especificada como aguda ou crônica 64 - J41: Bronquite crônica simples e a mucopurulenta 65 - J42: Bronquite crônica não especificada
--	--

Especialidade: Psiquiatria.

Faixa Etária	CID
12 a 100 anos	1 - F31: Transtorno afetivo bipolar 2 - F32: Episódios depressivos 3 - F33: Transtorno depressivo recorrente 4 - F34: Transtornos do humor (afetivos) persistentes 5 - F38: Outros transtornos do humor 6 - F39: Transtorno do humor (afetivo) não especificado 7 - F40: Transtornos fóbico-ansiosos 8 - F41: Outros transtornos ansiosos 9 - F42: Transtornos obsessivo-compulsivo 10 - F43: reações ao estresse grave e transtornos de adaptação 11 - F44: Transtornos dissociativos 12 - F45: Transtornos somatoformes 13 - F48: Outros transtornos neuróticos

Observação: Devido à característica dos atendimentos voltados à atenção primária da unidade Vila Maria e com o objetivo de promover maior conforto e menor fragmentação dos caminhos que levam à assistência integral, o cartão SUS poderá ser emitido aos usuários nesta unidade, com recursos (cartões virgens) fornecidos pela Secretaria de Saúde.



SEI: 6018.2019/0032835-0

4.4 Grande Área: Fisioterapia.

Especialidade: Fisioterapia Neurológica Infantil.

Atendimento fisioterapêutico a pacientes com as seguintes características:

Faixa Etária	CID
0 a 16 anos	<p>1 - G80: Diagnóstico de paralisia cerebral, com até 2 anos de idade. Nos casos de pós-operatório de cirurgias ortopédicas recentes (intervalo máximo de 1 ano) e pós aplicação de bloqueios químicos (intervalo máximo de 2 meses), até 16 anos. Será necessário encaminhamento do médico responsável autorizando o início do atendimento ambulatorial e resumo dos procedimentos realizados.</p> <p>2 - T02.0, T04.0, S06: Bronquectasia Diagnóstico de traumatismo crânio encefálico e outras lesões encefálicas adquiridas na infância até 16 anos de idade.</p> <p>3 - Q74.3: Diagnóstico de artrogripose multiplacongênita, com até 2 anos de idade. Nos casos de pós-operatório de cirurgias ortopédicas recentes (intervalo máximo de 1 ano), com até 16 anos de idade.</p> <p>4 - Q05: Diagnóstico de mielomeningocele, com até 5 anos de idade. Nos casos de pós-operatório de cirurgias ortopédicas recentes (intervalo máximo de 1 ano), até 16 anos de idade.</p> <p>5 - G12: Diagnóstico de amiotrofias espinhais progressivas, com até 16 anos de idade.</p> <p>6 - Q90: Diagnóstico de síndrome de Down, com até 2 anos de idade.</p> <p>7 - G71: Diagnóstico de distrofias musculares, com até 16 anos de idade.</p> <p>8 - P14.3: Diagnóstico de paralisia braquial obstétrica, com até 2 anos de idade. Nos casos de pós-operatório de cirurgias ortopédicas recentes (intervalo máximo de 1 ano), com até 5 anos.</p> <p>9 - Q66: Diagnóstico de pé torto congênito, com até 1 ano de idade. Nos casos de pós-operatório de cirurgias ortopédicas recentes (intervalo máximo de 1 ano), até 5 anos.</p> <p>10 - Q65: Diagnóstico de luxação congênita de quadril, com até 6 meses de idade (CID).</p> <p>11 - Q68: Diagnóstico de torcicolo congênito, com até 6 meses de idade.</p> <p>12 - Q78: Diagnóstico de osteogênese imperfeita, com até 16 anos de idade.</p>



SEI: 6018.2019/0032835-0

INFORMAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS

Para inclusão no tratamento fisioterapêutico será necessária avaliação inicial para verificar se a criança possui prognóstico funcional, ou seja, de aumentar o nível de independência. Caso não possua esse perfil, receberá orientações de condutas domiciliares para manutenção do quadro motor nessa mesma ocasião.

O tratamento fisioterapêutico será de 1 a 2 vezes por semana, sendo que a frequência e a manutenção serão estipuladas de acordo com a necessidade de cada paciente.

A cada três meses de tratamento, o paciente será reavaliado para estabelecimento de nova conduta (manutenção ou alta).

No caso de alta, o paciente poderá permanecer em orientações periódicas, conforme a necessidade.

O paciente deverá comparecer com um acompanhante que deverá permanecer no setor durante a sessão de terapia.

Especialidade: Fisioterapia Aplicada à Cardiologia e Pneumologia.

Atendimento fisioterapêutico a pacientes com as seguintes características:

- Adultos pós infarto agudo do miocárdio e/ou revascularização miocárdica com indicação para o programa de reabilitação cardíaca - Fase 3, segundo I Consenso de Reabilitação Cardíaca, que compreende a reabilitação em fase crônica, a partir do 3º mês pós evento.

Faixa Etária	CID
18 a 65 anos	1 - I21: Infarto agudo do miocárdio Adultos portadores de doenças respiratórias crônicas com indicação para o Programa de Reabilitação Pulmonar. 2 - J43: Enfisema 3 - J47: Bronquectasia 4 - J41: Bronquite crônica simples e a mucopurulenta 5 - J42: Bronquite crônica não especificada 6 - E84: Fibrose Cística 7 - J45: Asma

INFORMAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS

O atendimento fisioterapêutico visando a reabilitação cardíaca será realizado em duas sessões semanais por um período de três meses ou totalizando 24 sessões. Após as 24 sessões este paciente será incluído no grupo de acompanhamento para reavaliação e orientações gerais quinzenalmente por 3 meses.

O atendimento fisioterapêutico visando a reabilitação pulmonar será realizado em 2 sessões semanais por um período de três meses ou totalizando 24 sessões. Após as 24 sessões, este



SEI: 6018.2019/0032835-0

paciente será incluído no grupo de acompanhamento para reavaliação e orientações gerais quinzenalmente por 3 meses. O paciente deverá vir com um acompanhante, que deverá permanecer em sala de espera.

Especialidade: Ortopedia, traumatologia e reumatologia.

Atendimento fisioterapêutico a pacientes com as seguintes características:

Faixa Etária	CID
18 a 65 anos	1 - M54.5: Lombalgias 2 - M54.4: Lombociatalgias 3 - M54.1: Radiculopatias de membros inferiores 4 - M54.3: Ciática 5 - M43.1: Espondilolistese 6 - M47 / M47.2: Espondilose lombar 7 - M51.1: Transtornos de discos lombares 8 - M17: Gonartrose (artrose de joelhos) 9 - M16: Coxartrose (artrose de quadril)

INFORMAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS

Atendimento fisioterapêutico visando a reabilitação funcional em 2 a 3 sessões semanais por um período de um mês, podendo ser estendido por um período maior, conforme evolução do quadro clínico. O paciente será reavaliado mensalmente para análise da evolução do tratamento e elaboração da alta fisioterapêutica.

O paciente deverá comparecer com um acompanhante, que deverá permanecer em sala de espera.

Especialidade: Fisioterapia Aplicada a Neurologia Adulto.

Atendimento Fisioterapêutico a pacientes com as seguintes características:

Faixa Etária	CID
18 a 65 anos	1 - I69: Adultos com sequelas de: Acidente Vascular Encefálico 2 - T91.3: Lesão medular 3 - T90: Traumatismo Crânio Encefálico 4 - G93: Outros transtornos encefálicos: TODOS COM ATÉ 6 MESES DE LESÃO. 5 - G12.2: Doença do neurônio motor 6 - G35: Esclerose Múltipla 7 - G37.8: Outras Doenças Desmielinizantes Especificadas do Sistema Nervoso Central. 8 - G71.0: Distrofia Muscular acima de 16 anos 9 - G20: Doença de Parkinson 9 - 61.0: Síndrome de Guillain-Barré



SEI: 6018.2019/0032835-0

	10 - B91 : Sequela de Poliomielite 11 - G62 : Outras Polineuropatias 12 - G51 : Paralisia Facial
--	---

INFORMAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS

Para inclusão do paciente no tratamento fisioterapêutico, o mesmo será avaliado inicialmente, com o objetivo de verificar se há prognóstico funcional, ou seja, se há possibilidade de melhorar/aumentar o grau de independência. Caso não se enquadre neste perfil, receberá orientações de condutas domiciliares para manutenção do quadro motor nessa mesma ocasião.

O tratamento Fisioterapêutico será de 1 a 2 vezes por semana, sendo que a frequência e a manutenção serão estipuladas de acordo com a necessidade de cada paciente.

A cada três meses de tratamento, o paciente será reavaliado para estabelecimento de nova conduta (manutenção ou alta).

No caso de alta, o paciente poderá permanecer em orientações periódica e decrescente, conforme a necessidade.

O paciente deverá comparecer com um acompanhante, que deverá permanecer em sala de espera.

4.5 Grande Área: Nutrição.

Especialidades: Nutrição Clínica e Nutrição em Saúde Coletiva.

Atendimento e orientação nutricional a pacientes de forma individualizada ou em grupo.

Abaixo estão descritos a faixa etária e diferentes diagnósticos (CID) passíveis de tratamento e acompanhamento.

Faixa Etária	CID
0 a 100 anos	1 - D50 : Anemia por deficiência de ferro 2 - D51 : Anemia por deficiência de vitamina B12 3 - D52 : Anemia por deficiência de folato 4 - D53.0 : Anemia por deficiência de proteínas 5 - D53.2 : Anemia escurbútica 6 - D53.9 : Anemia nutricional não especificada 7 - E10 : Diabetes mellitus insulino-dependente 8 - E10.9 : Diabetes mellitus insulino-dependente - sem complicações 9 - E11 : Diabetes mellitus não-insulino-dependente 10 - E11.9 : Diabetes mellitus não-insulino-dependente - sem complicações



SEI: 6018.2019/0032835-0

	<p>11 - E44: Desnutrição proteico-calórica de graus moderado e leve 12 - E44.0: Desnutrição proteico-calórica moderada 13 - E44.1: Desnutrição proteico-calórica leve 14 - E50: Deficiência de vitamina A 15 - E53.9: Deficiência não especificada de vitamina B 16 - E55: Deficiência de vitamina D 17 - E55.9: Deficiência não especificada de vitamina D 18 - E56.0: Deficiência de vitamina E 19 - E56.1: Deficiência de vitamina K 20 - E58: Deficiência de cálcio da dieta 21 - E61.1: Deficiência de ferro 22 - E66: Obesidade 23 - E66.0: Obesidade devida a excesso de calorias 24 - E73: Intolerância a lactose 25 - F50: Transtornos da alimentação 26 - F50.0: Anorexia nervosa 27 - F50.1: Anorexia nervosa atípica 28 - F50.2: Bulimia nervosa 29 - F50.3: Bulimia nervosa atípica 30 - I10: Hipertensão essencial (primária)</p>
--	---

CLÍNICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA UNINOVE

4.6 Grande Área: Odontologia.

Especialidade: Clínica de Odontologia Integrada (COI).

Para inclusão no tratamento odontológico, será necessária uma avaliação inicial para verificar necessidade do tratamento. Serão excluídas as exodontias de 3º molares retidos ou supra-numerários retidos. Caso seja necessário tratamento endodôntico, o mesmo será realizado em dentes unirradiculares e birradiculares (incisivos e pré-molares superiores e inferiores), não serão tratados molares. Ao término do tratamento, o paciente será reavaliado e será estabelecida a alta.

Agendas locais poderão ser criadas para a absorção das demandas de Cirurgia, Periodontia e Dentística.

Faixa Etária
12 a 70 anos

Especialidade: Endodontia.

Para inclusão no tratamento odontológico, o caso deverá ser referenciado por dentista da rede e ao adentrar à Uninove será necessária uma avaliação inicial para verificar a necessidade de tratamento endodôntico e prognóstico favorável. Serão tratados os dentes unirradiculares e



SEI: 6018.2019/0032835-0

birradiculares (dois canais). Os procedimentos serão em dentes com polpa viva e polpa morta com ou sem lesão periapical. A duração do tratamento endodôntico será de duas a três semanas com frequência semanal. Ao término do tratamento, o paciente será reavaliado para estabelecimento de nova conduta (controle ou alta), dependendo da necessidade do caso.

Observação: O tratamento endodôntico será realizado em dentes unirradiculares e birradiculares (incisivos e pré-molares superiores e inferiores). Não serão tratados molares.

Faixa Etária	CID
18 a 70 anos	K04 (EXCLUINDO DENTES MOLARES) - Em caso de encaminhamento indevido, os casos serão contrarreferenciados para a unidade solicitante. 1 - K04: Doenças da polpa e dos tecidos periapicais 2 - K040: Pulpite 3 - K041: Necrose da polpa 4 - K042: Degeneração da polpa 5 - K043: Formação anormal de tecidos duros na polpa 6 - K044: Periodontite apical aguda de origem pulpar 7 - K045: Periodontite apical crônica 8 - K046: Abscesso periapical com fístula 9 - K047: Abscesso periapical sem fístula 10 - K048: Cisto radicular 11 - K049: Outras doenças da polpa e dos tecidos periapicais e as não especificadas

Especialidade: Odontopediatria.

Atendimento odontológico para crianças de 4 a 11 anos, que deverão estar obrigatoriamente estar acompanhadas por responsável legal.

Faixa Etária
04 a 11 anos

Observação:

As tomadas radiográficas (RX Periapical), serão realizadas no momento do atendimento conforme a necessidade dos usuários na própria Universidade. Radiografias panorâmicas não são realizadas na instituição.



SEI: 6018.2019/0032835-0

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PSICÓLOGOS UNINOVE

4.7 Grande Área: Psicologia.

Os atendimentos psicológicos serão realizados conforme as descrições abaixo.

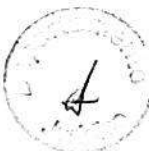
Faixa Etária	Descrição
0 a 100 anos	1 - Atendimento psicológico individual à crianças, adolescentes e adultos (Psicoterapia Breve) 2 - Atendimento psicológico em grupo para adultos (Psicoterapia Breve e Terapia Comunitária) 3 - Atendimento a crianças com queixas escolares 4 - Psicodiagnóstico em crianças, adolescentes e adultos 5 - Atendimento psicológico familiar 6 - Aconselhamento profissional individual/grupal para adolescentes e adultos

SERVIÇO SOCIAL

4.8 Grande Área: Serviço Social.

Os atendimentos pelo serviço social serão realizados conforme as descrições abaixo, configurados em agenda local.

Faixa Etária	Descrição
0 a 100 anos	1 - Atendimento à comunidade - indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social 2 - Orientações, encaminhamentos e acompanhamentos para serviços da rede socioassistencial, sócio-jurídica, habitacional, educacional, benefícios previdenciários e trabalhistas 3 - População alvo: famílias, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, população em situação de rua, idosos, indígenas, população LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) 4 - Monitoramento socioeconômico e das demandas atendidas 5 - Usuários de substâncias psicoativas 6 - Pacientes com inserção precarizada no mercado de trabalho e exclusão pela pobreza ou pela falta de acesso as políticas públicas 7 - Pacientes em desvantagem pessoal resultante de deficiências e pacientes que vivenciam formas de violência advindas do núcleo familiar 8 - Famílias e indivíduos com perda de vínculos afetivos e protetivos



SEI: 6018.2019/0032835-0

5 . SALA DE VACINAS

As unidades ambulatoriais Vila Maria e Vergueiro possuem salas de imunização equipadas com câmaras de refrigeração FANEM e demais estruturas físicas e acessórias, bem como, recursos humanos adequados para desenvolver atividades de vacinação, campanhas e demais ações da mesma natureza, como o "dia D". A estrutura permite a contribuição como mais um posto disponível nos territórios, colaborando para maior cobertura vacinal e melhora do perfil epidemiológico da população. Para este fim, a parceria propõe a vinculação do posto de vacinação à rede, conforme fluxos, cadastro e controles existentes, mediante representatividade técnica, seguindo demais legislações cabíveis, sendo que os insumos (vacinas, seringas, agulhas, mapas, transporte e demais artigos) serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.



Vertical line of text

Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Terça-feira, 20 de agosto de 2019.

Pág. 113

PROCESSO: 6018.2019/0032835-0

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019-SMS.G

PARCEIRO: Prefeitura Municipal de São Paulo/ por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ: 13.864.377/0001-30.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO CNPJ: 43.374.768/0001-38

OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: celebração do Acordo de Cooperação, pelo período de 60 meses, com início a partir da data da celebração do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho acordado, objetivando a somatória de esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas de promoção e recuperação da saúde da população da área de abrangência das Coordenadorias Regionais de Saúde, sem que haja qualquer ônus financeiro à Municipalidade.

